



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 321/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**“Referenda as Deliberações CEIVAP nº 303/21
e nº 304/21, aprovadas “ad referendum” pela
Diretoria Colegiada do CEIVAP”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;

Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 303, de 05/08/21, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada até novembro de 2021;



Considerando a Deliberação CEIVAP nº 304, de 05/08/21, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a prorrogação do Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2021/2025; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 303, de 05/08/21, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do CEIVAP e de sua Diretoria Colegiada até novembro de 2021.

Art. 2º Referendar a Deliberação CEIVAP nº 304, de 05/08/21, aprovada “ad referendum”, que dispõe sobre a prorrogação do Edital do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2021/2025.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 25 de novembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADA
ANA LARRONDA ASTI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP